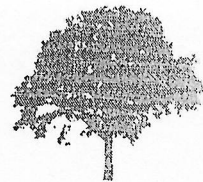




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



LEI COMPLEMENTAR Nº 1405 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PUBLICADO
Data <u>14 / 01 / 2025</u>
Local: <u>Quadro de avisos</u>
Ass: <u>Marcos</u>
Nome: <u>Marcos</u>

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, A
ESTRUTURA ORGÂNICA E OS
PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BALDIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Município de Baldim é instituição de Direito Público Interno, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, integrante do Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - O Município de Baldim é organizado por meio de Lei Orgânica própria e demais leis que adotar, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual.